



3855

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A Mesa. Após,
A(S) COMISSÃO(OES) DE:
Justiça e Relação e
de Finanças e Orçamento.
04/08/2015

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO

"ACRESCENTA § 6º AO ARTIGO 137 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, NOS CASOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica acrescido o § 6º ao artigo 137 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Caetano do Sul com a seguinte redação:

(art. 137)

§ 6º A Secretaria fornecerá aos vereadores cópia da Resolução que altere, inclua ou revogue dispositivos do Regimento Interno, tão logo seja aprovada pelo Plenário e publicada pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J. M.

3

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

Considerando que a alínea f, do §1, do artigo 137, do nosso R.I. estabelece que constitui matéria de Projeto de Resolução a reforma do Regimento Interno;

Considerando que a distribuição das atualizações pode ser realizada pela Secretaria da Câmara aos Gabinetes dos Vereadores, para que as respectivas assessorias providenciem a necessária implementação em seus exemplares do R.I.;

Considerando que o procedimento da distribuição das atualizações junto aos Gabinetes é imprescindível à segurança na obtenção de resultados eficientes nas produções legislativas, imprescindíveis aos Nobres Edis do Poder Legislativo Municipal da cidade de São Caetano do Sul.

Considerando que este procedimento representa um avanço na busca do aperfeiçoamento do processo legislativo nesta Casa;

Considerando que a compreensão dos benefícios deste avanço merece o reconhecimento de uma importante reforma no Regimento Interno; e

É que proponho que o nosso Regimento Interno passe e vigorar com o acréscimo de um dispositivo regimental para que a Secretaria da Câmara Municipal de São Caetano do Sul possa consagrar em suas funções o fornecimento aos vereadores de cópia de toda Resolução que altere, inclua ou revogue dispositivos do Regimento Interno, tão logo seja aprovada pelo Plenário e publicada pelo Presidente da Câmara.

Diante do exposto peço aos Nobres Pares desta Casa de Lei a aprovação deste Projeto de Resolução.

Plenário dos Autonomistas, 3 de julho de 2015.


EDER XAVIER
VEREADOR


05/A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SULP. nº 3855/15

A presente propositura, de autoria do nobre Vereador Eder Xavier, visa acrescentar o parágrafo 6º ao artigo 137 do Regimento Interno.

Por força do inciso XI do artigo 8º c/c o artigo 206 e parágrafos do mesmo diploma legal, cumpre à Mesa Diretora, emitir parecer sobre o projeto de resolução, para posterior encaminhamento às Comissões Permanentes.

A nosso ver, não se vislumbra qualquer obstáculo que possa impedir o prosseguimento do almejado pelo autor, eis que a alínea “e” do § 1º do artigo 137 do Regimento desta Casa, assevera que a elaboração e reforma do Regimento Interno constitui matéria de Projeto de Resolução.

Ademais, o disposto no § 2º do mesmo artigo trata das matérias cuja iniciativa é exclusiva da Mesa, quais sejam, concessão de licença a Vereador, constituição de Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito, organização dos serviços administrativos e demais atos de sua economia interna, constantes, respectivamente, das alíneas “g”, “h”, “j” e “l”. Conclui-se, assim, que a matéria propugnada pelo autor não invade iniciativa privativa da Mesa Diretora.

Finalizando, o § 3º do mesmo artigo dispõe que *“respeitado o disposto no parágrafo anterior, a iniciativa dos Projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões e dos Vereadores, conforme dispõe o presente Regimento.”*

Assim, não encontrando nessa fase preliminar, nenhum óbice ao prosseguimento do pretendido pelo autor, encaminhamos a presente propositura para que as Comissões Permanentes desta Casa, examinando os aspectos adstritos a sua competência, exarem os respectivos pareceres.

Mesa Diretora, 06 de agosto de 2.015.

PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS
PRESIDENTE

MAGALI APARECIDA SELVA PINTO
1º SECRETÁRIO

APARECIDO INÁCIO DA SILVA
2º SECRETÁRIO